

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**

**ESSENCIAL LABORATÓRIO LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**ESSENCIAL LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.566.124/0001-50, com sede na Rua 33, nº 446, Quadra 230 Lote P/7 e P/6 Casa 02, Setor Sul, Goianésia/GO, CEP: 76.382-205., neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 11 de julho de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato emergencial de prestação de serviços diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com disponibilização de equipamentos, materiais e insumos (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços

de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde (“SES/GO”) (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES Processo nº 202400010044543);

- Considerando a necessidade de se reajustar junto ao objeto do Contrato, a descrição de exames laboratoriais necessários ao atendimento da demanda existe;

- Considerando que a CONTRATADA apresentou Proposta Comercial (a “Proposta” – Anexo I deste Instrumento) para reajuste de descrição dos exames mencionados no Considerando acima, bem como que esta atende as necessidades da CONTRATANTE,

- Considerando que, até o momento, ainda não foi possível concluir o processo de seleção ordinário para o referido escopo;

- Considerando que o escopo do Contrato é essencial à operação da Policlínica e que não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão de tais serviços;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste na descrição de exames laboratoriais, conforme itens, especificações, quantidades e valores individuais dispostos no **Anexo I** deste Instrumento (Proposta);

1.2. Também pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, **até 10 de outubro de 2024.**

1.3. Fica mantida a possibilidade de a CONTRATANTE dar por encerrado o Contrato antes do fim da sua vigência, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com efeito imediato, sem que seja devida à CONTRATADA qualquer multa ou penalidade.

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10.07.2024.

E, por estarem justas e locadoras, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele

produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 23 de agosto de 2024.

---

**ESSENCIAL LABORATÓRIO LTDA**

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

**Proposta Comercial da Policlínica Regional de Formosa – GO (IMED-Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento).**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com disponibilização de equipamentos, materiais e insumos, na Policlínica Regional de Formosa – GO, localizada Avenida Oeste, Quadras 4,5 e 9, Jardim Oliveira, Formosa-GO, CEP: 73.805-201, conforme solicitação verbal do Dir.Getro de Oliveira Pádua, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.				
<b>Fornecedor</b>	ESSENCIAL LABORATÓRIO LTDA	<b>CNPJ</b>	34.566.124/0001-50		
<b>Endereço</b>	RUA 33 N°446 SETOR SUL	<b>Cidade</b>	GOIANESIA	<b>UF</b>	GO
<b>Contato Diretor</b>	FERNANDO DINIZ	<b>Telefone</b>	62-3307-7200	<b>Celular</b>	62-99955-3491
<b>e-mail</b>	<a href="mailto:administracao@institutobrandaonaves.com.br">administracao@institutobrandaonaves.com.br</a>				
<b>Validade da proposta</b>	30 (trinta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento da proposta.	<b>Prazo de Entrega</b>	IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.		
<b>Condição de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, mediante crédito em conta corrente, condicionado ao cumprimento integral do serviço pactuado, fornecimento das certidões negativas, relatório do serviço prestado e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.				
<b>Dados bancários</b>	AG 0458-8 CC 39322-3 (PIX CHAVE CNPJ:34.566.124/0001-50) BANCO DO BRASIL ESSENCIAL LABORATORIO LTDA				
<b>Responsável técnico</b>	LARISSA DA SILVA ALMEIDA CRBio-04 sob o n.º 112344/04-D				

**PROPOSTA**

**Reajuste da descrição dos exames conforme contrato 002/2024, afim de atender a necessidade atual da unidade.**

Item	EXAMES	Quantidade Média Mensal (POR DEMANDA)	VALOR UNITARIO
1	ANTI-HBC IGG	POR DEMANDA	R\$ 59,32
2	ANTI-HBC IGM	POR DEMANDA	R\$ 59,32
3	ANTI-HBC TOTAL	POR DEMANDA	R\$ 59,32
4	PSA TOTAL	POR DEMANDA	R\$ 52,51
5	PSA LIVRE	POR DEMANDA	R\$ 52,51

**Ceres, 14 de Agosto de 2024.**

FERNANDO  
FERREIRA  
DINIZ:04643479124

Assinado de forma digital por  
FERNANDO FERREIRA  
DINIZ:04643479124  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20991

**ESSENCIAL LABORATÓRIO LTDA**

**CNPJ: 34.566.124/0001-50**

Formosa 12/08/2024

### **NOTA EXPLICATIVA**

O ESSENCIAL LABORTAORIO LTDA, inscrito no CNPJ 34.566.124/0001-50, vem através deste, esclarecer quanto a divergência que consta entre o relatório de produção enviado mensalmente sendo este retirado do sistema MV e o contrato Emergencial de N° 002/2024 com a IMED.

Apontamentos:

- 1- No contrato o exame de ANTI-HBC inscrito no item 2, vem citado apenas de forma geral, sendo que o exame pode ser solicitado pelo médico de três formas distintas, pois cada um avalia uma particularidade do paciente, sendo esses ANTI-HBC IGG, ANTI-HBC IGM, ANTI-ABC TOTAL. Afim de solucionar essa divergência contratual e operacional sugerimos um aditivo distinguindo o exame de ANTI-HBC;
- 2- Conforme já solicitado anteriormente ao setor de TI da unidade, o exame de dengue deve ser desmembrado entre Dengue IGG e Dengue IGM, pois são exames de análise e solicitação diferentes. Este exame está cadastrado vinculado no sistema MV;
- 3- No exame de PSA solicitamos que sejam desmembrados no contrato para PSA-Livre e PSA Total, pois são exames destintos. Não sendo necessário a realização das duas modalidades e sim conforme necessidade medica.

Aproveitamos do ensejo para renovar os nossos préstimos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

FERNANDO  
FERREIRA  
DINIZ:04643479124

Assinado de forma digital por  
FERNANDO FERREIRA  
DINIZ:04643479124  
Dados: 2024.08.12 09:43:47 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20991